



Prefeitura Municipal da Barra

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74)3662-2101, Barra – Bahia

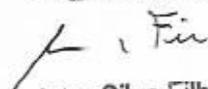
Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

Lei nº 11, de 04 de junho de 2013.

PUBLIQUE-SE
EM: 04/06/13

PUBLICADO
EM: 04/06/13


Artur Silva Filho
Prefeito Municipal


Marinéz de Jesus Pequeno
Assessora Especial
Port: N° 199/2009

“Majora os valores dos vencimentos dos profissionais do magistério em exercício na educação básica pública do Município da Barra na forma que indica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam majorados, a partir de 1º de janeiro de 2013, em 7,97% (sete inteiros e noventa e sete centésimos por cento), os valores dos vencimentos dos cargos efetivos dos profissionais do magistério do Município da Barra.

Parágrafo Único: Para os fins desta Lei, profissionais do magistério são aqueles que exercem efetivas atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, incluídas as de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, e ainda coordenação pedagógica.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional da Educação Básica – FUNDEB – previstos do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA, BAHIA, em 04 de junho de 2013.


ARTUR SILVA FILHO
Prefeito